



**DETERMINAÇÃO Nº 006 / 2020 / CEAE/SES / DAIS**

**DESTINATÁRIO:** Maternidades da Rede Própria( Nossa Senhora de Lourdes, Socorro, Glória, Propriá e Capela).

**ASSUNTO:** Orientações para os serviços de triagem neonatal biológica (Teste do Pezinho)

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional e suas atualizações;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e suas atualizações;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas atualizações;

Considerando a Portaria Nº 454, DE 20 de março de 2020 que declara em todo território o nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavirus (covid-19) e que determina quarentena nacional;

Considerando, o Decreto do Governo do Estado de Sergipe nº 40.567 de 24 de março de 2020 que atualiza, consolida e estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Estado de Sergipe, e dá outras providências

**DETERMINA:**

Realizar o teste do pezinho, preferencialmente, nas maternidades dos hospitais, públicos ou privados. Essa medida deve ser adotada, na medida da possibilidade, durante o período de quarentena nacional a fim de garantir a menor circulação de puérperas e recém-nascidos. Essas coletas devem ser, preferencialmente, realizadas no momento da alta hospitalar considerando-se as particularidades dos testes com vistas à maior acurácia.

Em caso de coletas, recoletas ou coleta domiciliar nas Unidades Básicas de Saúde devem ser criadas agendas individualizadas, respeitando-se o prazo ideal para as mesmas (das 48 horas até ao quinto dia de vida).

O objetivo da triagem neonatal biológica (Teste do Pezinho) é promover o diagnóstico precoce das doenças triadas em todos os recém-nascidos, em fase anterior ao surgimento de sinais e sintomas (fase pré-sintomática), permitindo o tratamento precoce, diminuindo a morbidade, suas sequelas e a mortalidade gerada pelas mesmas. Tendo em vista a atual circunstância imposta pela epidemia de Covid-19, recomenda-se que as Secretarias Municipais de Saúde garantam, de forma segura, que os recém-nascidos diagnosticados com alguma das doenças descritas abaixo sejam encaminhados de forma prioritária ao Serviço Ambulatorial de Referência em triagem neonatal para início de tratamento:

Fenilcetonúria: alterações na fenilalanina, quando diagnosticadas, são doenças graves e muitas vezes levam ao óbito se o tratamento com dieta específica (fórmula especial de aminoácidos) não for instituído precocemente. Fibrose Cística (alteração na IRT), Hipotireoidismo Congênito (alterações de tiroxina e TSH) e Hiperplasia Adrenal Congênita (alteração na 17 OH Progesterona): quando confirmados são doenças que se não tratadas precocemente podem evoluir para alta morbidade e óbitos, caso não recebam o atendimento e medicação necessários.

Nos casos acima citados, solicitamos aos municípios que cumpram as orientações dadas pelos SRTN, e, quando necessário, garantam o encaminhamento da criança em transporte individual (ambulância ou carro administrativo).

Fonte: (Nota Informativa Nº 4/2020-CGSH/DAET/SAES/MS-Triagem Neonatal)

Aracaju, 30 de Março de 2020

  
Luciana Sanatana Santos Alves

Coordenação Estadual de Atenção  
Ambulatorial Especializada

  
João dos Santos Lima Júnior

Diretoria de Atenção Integral à Saúde

  
Valberto de Oliveira Lima

Secretário de Estado da Saúde